



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

“Acredite no Progresso”

Praça da Matriz S/N – Centro – Tupirama-TO

LEI Nº 016/99

Tupirama-TO., 01 de outubro de 1.999

“Dispõe sobre a extinção do INPAST – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Tupirama-TO., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA,

*Estado do Tocantins, usando das atribuições lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Diante das novas normas editadas pela Lei Federal nº 9.717, datada de 27.11.98 e Portaria nº 4.992 de 05.02.99, o **INPAST** não preenche os requisitos necessários para dar continuidade a sua existência, isto posto considerando a necessidade de o município de Tupirama adequar-se às novas sistemáticas da Lei já mencionada, fica a partir de 30 de setembro do ano de 1.999, extinto o presente Instituto e consequentemente revogada a Lei Municipal nº 002/98, datada de 06.02.98, que criou o mesmo.*

*Art. 2º - Com relação aos valores arrecadados durante o período de existência do **INPAST**, estes serão revertidos aos cofres públicos municipais para custear as despesas oriundas em benefício do mesmo, e o valor restante será aplicado na reforma e/ou ampliação do Posto de Saúde do Município, para melhor atender aos servidores da Prefeitura e a própria comunidade tupiramense.*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

"Acredite no Progresso"

Praça da Matriz S/N - Centro - Tupirama-TO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de outubro do ano de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de outubro de 1.999

Orlei Brito Aloes
Prefeito Municipal

Emerson José Meneguetti
Secretário Mun. Administração
Matrícula Des. nº 405 97